



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1247/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 550/2020.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Isac Felix, que "Institui o Programa de Acesso ao Emprego - PAE, voltado ao estímulo da realização de parcerias entre Casas de Recuperação, empresas privadas, entidades e órgãos públicos, com a finalidade de possibilitar e facilitar o acesso ao emprego para os pacientes submetidos a tratamentos decorrentes de dependência química e uso de drogas."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a propositura, "embora o assunto ainda seja ainda considerado um tabu na sociedade, muitas pessoas encontram-se nesta situação, sendo vítimas de preconceito e discriminação, além do grande sofrimento pelo que passam em decorrência do vício. Não bastassem todas essas dificuldades, muitas destas pessoas são jovens e ainda tem uma vida pela frente e terão ainda mais problemas para encontrar um emprego do que as pessoas que não passaram por isso."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, não obstante na forma de um substitutivo, objetivando adequar (i) o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes; e (ii) à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Nos termos do projeto e já considerando o substitutivo apresentado pela CCJLP, para os objetivos pretendidos de acordo com os termos da propositura, consideram-se Casas de Recuperação os estabelecimentos cujas atividades sejam voltadas à prestação de serviços de cuidado e atenção às pessoas dependentes químicas ou usuárias de drogas.

Estas as Casas de Recuperação deverão manter cadastro dos pacientes que quiserem entrar para o programa, bem como buscarão firmar parcerias com empresas privadas, entidades e órgãos públicos interessados.

Os dados dos cadastros dos pacientes optantes pelo programa deverão ser coletados com observância das precauções de praxe e legais relativas à proteção de dados, sendo fornecido pelos pacientes as áreas nas quais têm interesse de trabalho, para fins de facilitar o acesso ao emprego.

Outrossim, institui-se o Selo de Participação no Programa de Acesso a Empregos - PAE, que poderá ser concedido às Casas de Recuperação, entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuem em parceria visando possibilitar e facilitar o acesso ao emprego para os pacientes submetidos a tratamentos decorrentes de dependência química e uso de drogas.

A devida execução das políticas sociais de maneira multidisciplinar, apresentando estratégias de reinserção do indivíduo à convivência comunitária de maneira autônoma é um dos desafios que a gestão municipal deve priorizar, uma vez que os resultados favoráveis poderão beneficiar a sociedade como um todo.

Antes o exposto, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto de lei, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/10/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Arselino Tatto (PT) Relator
Edir Sales (PSD)
Erika Hilton (PSOL)
Milton Ferreira (PODE)
Roberto Tripoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/10/2021, p. 470

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.